Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 70
Disponibilização: 13/04/2020
Publicação: 13/04/2020



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 24.936, DE 9 DE ABRIL DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto 24.909, de 27 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°  O parágrafo único dos artigos 1° e 2° e o § 2° do artigo 3°, todos do Decreto n° 24.909, de 27 de março de 2020, que “Altera prazo de vencimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em razão da pandemia do COVID-19”, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1°  ........................................................................................

.......................................................................................................

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo se aplica aos contribuintes, cuja classe CNAE, principal seja ‘47725’, ‘47130’, ‘47741’, ‘46419’, ‘46427’, ‘46435’, ‘46460’, ‘46478’, ‘46494’, ‘46516’, ‘46524’, ‘45111’, ‘45412’, ‘46613’, ‘46621’, ‘46630’, ‘46648’,‘46656’, ‘46699’ e ‘46141’.

Art. 2°  .........................................................................................

.......................................................................................................

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo se aplica aos contribuintes, cuja classe CNAE, principal seja ‘47725’, ‘47130’, ‘47741’, ‘46419’, ‘46427’, ‘46435’, ‘46460’, ‘46478’, ‘46494’, ‘46516’, ‘46524’, ‘45111’, ‘45412’, ‘46613’, ‘46621’, ‘46630’, ‘46648’,‘46656’, ‘46699’ e ‘46141’.

 Art. 3°  ........................................................................................

.......................................................................................................

§ 1°  ...............................................................................................

§ 2°  O disposto no **caput** deste artigo se aplica aos contribuintes, cuja classe CNAE, principal seja ‘47725’, ‘47130’, ‘47741’, ‘46419’, ‘46427’, ‘46435’, ‘46460’, ‘46478’, ‘46494’, ‘46516’, ‘46524’, ‘45111’, ‘45412’, ‘46613’, ‘46621’, ‘46630’, ‘46648’,‘46656’, ‘46699’ e ‘46141’. ”

Art. 2º  Este Decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a contar de 27 de março de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2020, 132° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva**, **Secretário(a)**, em 09/04/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 11/04/2020, às 23:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0011017577** e o código CRC **B30F6F75**. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0030.146664/2020-19 | SEI nº 0011017577 |